

Ingressos no 2º semestre de 2022

A Sociedade Educacional Desembargador Plínio Pinto Coelho, Mantenedora da Faculdade Santo Antônio de Pádua (instituição), estabelece o presente regulamento, que regerá as condições para concessão e manutenção de descontos oferecidos para ingresso no 2º semestre de 2022 para cursos de Graduação.

Portadores de diploma (Licenciatura ou Bacharelado) que queiram cursar a segunda graduação em Administração ou a Segunda Licenciatura em Educação Física nesta instituição terá até **40% (quarenta por cento)** de desconto na matrícula e sobre o valor integral (bruto) da mensalidade até o final do curso, de acordo com o item 1.3 deste regulamento.

- 1.1 Caso o estudante que deixe a mensalidade sem pagamento por mais de 59 (Cinquenta e Nove) dias do vencimento, perderá o desconto concedido naquela mensalidade, ou seja, o atraso no pagamento implicará perda do desconto apenas do referido mês, sendo mantidas as mesmas condições para as demais parcelas.
- 1.2 Os descontos incidem única e exclusivamente sobre os valores das parcelas que compreendem o período de duração regular do curso, dependências e adaptações, ou seja, não se aplicam sobre valores de taxas administrativas e etc.
- 1.3 Para a concessão do desconto acima o estudante deverá pagar a mensalidade até o 5º dia útil do mês de vencimento. Caso contrário, perderá 10% (dez por cento) do desconto concedido, tendo apenas 30% (trinta por cento) do desconto na mensalidade daquele mês, mantidas as mesmas condições para as demais mensalidades.
- 1.4 O desconto não tem caráter acumulativo. Descontos oferecidos aos funcionários públicos, seus dependentes e quaisquer outros descontos ofertados por esta IES não serão acrescidos aos descontos mencionados neste regulamento. No ato da matrícula, os alunos deverão optar por apenas um dos benefícios.

Santo Antônio de Pádua, Maio de 2022.

Direção Financeira